CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 11348184000123011 PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS E A MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: : O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.851/0001-62**, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, piauiense, natural da Cidade de Palmeirais/PI, empresário, portador do RG n° 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob n° 099.956.333-53, residente e domiciliado na rua Sebastião Soares Ribeiro, n° 190, em Palmeirais/PI.

CONTRATADA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.646.281/0001-94, com sede na Quadra 27, Casa 13/1, Bairro Angelim, CEP: 64.034-804, na cidade de Teresina – PI., representada neste ato pela Sra. Conceição de Maria e Sousa, CPF nº 014.257.293-47, residente na Quadra A, Conjunto José Ribeiro, nº 05, Bairro Angelim, CEP: 64.034-192, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 11348184000123011**,** conforme o Pregão nº 008/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 11348184000123011, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 008/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	FABRICANTE	ANVISA	MODELO	VALOR	TOTAL

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Dados: 2023.11.20 17:20:51 -03'00'

9	BALDE/ LIXEIRA / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	3	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 74,00	R$ 222,00
11	BIOMBO DUPLO / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	6	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 690,00	R$ 4.140,00
12	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	3	OLIMEDIC INDUSTRIA	OLIMEDIC INDUSTRIA	81013160003	UND	R$ 213,00	R$ 639,00
13	CADEIRA SECRETÁRIA / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	24	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 210,00	R$ 5.040,00
14	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	ORTOBRAS INDUSTRIA	ORTOBRAS INDUSTRIA	80118040004	UND	R$ 710,00	R$ 710,00
15	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	HOSPI BIO INDUSTRIA	HOSPI BIO INDUSTRIA	80970290002	UND	R$ 440,00	R$ 440,00
16	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 100LTS / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	ELBER	ELBER MEDICAL	80698750003	UND	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
17	CARRO DE CURATIVOS / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	81871110006	UND	R$ 890,00	R$ 890,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	3	PREMIUM	ACCUMED	80275310022	UND	R$ 251,30	R$ 753,90
24	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	2	PREMIUM	ACCUMED	80275310022	UND	R$ 123,90	R$ 247,80
27	ESTETOSCÓPIO ADULTO / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	3	PREMIUM	ACCUMED	80275310082	UND	R$ 264,60	R$ 793,80
28	ESTETOSCÓPIO INFANTIL / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	PREMIUM	ACCUMED	80275310082	UND	R$ 229,60	R$ 229,60

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Dados: 2023.11.20 17:20:43 -03'00'

29	GELADEIRA/ REFRIGERADOR / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	INDREL	INDREL	10253020013	UND	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
32	LANTERNA CLÍNICA / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	2	INCOTERM	NINGBO BRIGHTEN	10343200049	UND	R$ 66,50	R$ 133,00
33	LONGARINA 3 LUGARES / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	3	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 660,00	R$ 1.980,00
34	MESA DE ESCRITÓRIO / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	9	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 454,30	R$ 4.088,70
35	MESA DE EXAMES / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	7	HOSPI BIO	HOSPI BIO	80970290005	UND	R$ 2.246,30	R$ 15.724,10
36	MESA DE MAYO / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 450,00	R$ 450,00
37	MESA DE REUNIÃO / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 450,00	R$ 450,00
38	MESA GINECOLÓGICA / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	2	Metalic Medical	Metalic Medical	80883970007	UND	R$ 1.199,20	R$ 2.398,40
39	MESA PARA COMPUTADOR / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	4	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 260,00	R$ 1.040,00
40	MESA PARA IMPRESSORA / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	5	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 150,00	R$ 750,00
41	NEBULIZADOR PORTÁTIL / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	GTECH	ACCUMED	80275310055	UND	R$ 130,00	R$ 130,00
42	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	12	INTELBRAS	INTELBRAS	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	R$ 715,20	R$ 8.582,40

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347

Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Dados: 2023.11.20 17:20:36 -03'00'

43	OTOSCÓPIO SIMPLES / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	MEDJET	MEDJET	80070210012.	UND	1.128,40	R$ 1.128,40
45	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	Lumens	Lumens	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	2.396,80	R$ 2.396,80
46	SUPORTE DE SORO / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	5	INALAMED HOSPITAL A R	INALAMED HOSPITALAR	81671830005	UND	415,10	R$ 2.075,50
47	TELEVISOR / PRAZO DE VALIDADE OU GARANTIA SERÁ DE 24 MESES	UND	1	HQ	HQ Screen	ISENTO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO	UND	1.300,00	R$ 1.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 008/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347 Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347 Dados: 2023.11.20 17:20:28 -03'00'

II – Entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 008/2023;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Palmeirais-PI, Recurso do Fundo Nacional de Saúde e outros.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 68.833,40 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347 Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347 Dados: 2023.11.20 17:20:20 -03'00'

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Dados: 2023.11.20 17:20:12 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PALMEIRAIS (PI), 20 de novembro de 2023.

_____

CONTRATANTE
CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347
Dados: 2023.11.20 17:19:53 -03'00'

CONTRATADA

CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347 Assinado de forma digital por CONCEICAO DE MARIA E SOUSA:01425729347 Dados: 2023.11.20 17:20:00 -03'00'

Testemunha:

NOME: _____CPF: